



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA FORO/JUIZ DE FORA N. 1,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/ Foro/JuizdeFora n. 2, de 29/09/2010 (DEJT/TRT3 01/10/2010)

CONSIDERANDO que esta é a Casa da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e uniformizar o acesso e a utilização deste prédio-sede; e

CONSIDERANDO o respeito e o decoro necessários para o acesso às dependências desta Especializada,

RESOLVO:

Art. 1º Fica proibido o acesso às dependências desta Especializada - inclusive no andar térreo (Setor de Assistência, Informação e Atermação, Procuradoria do Município e Caixa Econômica Federal) - de pessoas trajando qualquer roupa que não esteja de acordo com o decoro, por exemplo, mini-saias muito curtas, blusas femininas que exponham a barriga, shorts, bermudas, camisetas masculinas sem manga, gorros, chapéus e bonés.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste artigo as pessoas consideradas crianças pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (até 12 anos) e as portadoras de qualquer problema ou deficiência física que as impeça de se trajarem na forma prevista acima.

Art. 2º O acesso à garagem é restrito a juízes e servidores, além de terceirizados uniformizados e portadores de crachá, AGU, Procuradoria do

Trabalho, Procuradoria da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e pessoal expressamente autorizado, quando em serviço.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Cumpra-se o determinado no Provimento nº 01/2008, art. 114, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia na íntegra deste expediente, à Corregedoria Regional.

Juiz de Fora, 01 de setembro de 2010.

LÉVERSON BASTOS DUTRA
Juiz Diretor do Foro

(DEJT/TRT3 15/09/2010, p. 446/447)